

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR/AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO
INTEGRAL**

A Diretoria Municipal de Educação do Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas demais legislações aplicáveis, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e contratação temporária de Servente Escolar/Auxiliar de Serviços Gerais para atuação no Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para contratação temporária na função de Servente Escolar/Auxiliar de Serviços Gerais para atuação no Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Jesuânia/MG.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e demais atos complementares, cuja execução ficará sob responsabilidade da Diretoria Municipal de Educação, por meio de Comissão Organizadora especialmente designada por Portaria.

1.3. A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado terá caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável, não gerando vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal.

1.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.5. Os candidatos classificados integrarão cadastro de reserva, podendo ser convocados conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia.

1.7. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE ATUAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

2.1.1. FUNÇÃO: SERVENTE ESCOLAR/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Número de vagas: 02 (duas)

Carga horária: 30 horas/semanais

Turno: Vespertino

2.1.2 Requisitos mínimos: Ensino fundamental completo ou equivalente

2.2 LOCAL DE ATUAÇÃO

A local de atuação será na unidade escolar da rede Municipal de ensino de Jesuânia/MG que oferta o programa Escola em Tempo Integral:

2.3. REMUNERAÇÃO

A remuneração será equivalente ao vencimento inicial previsto na legislação municipal vigente para a respectiva função.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1. São requisitos obrigatórios para investidura na função:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

III – estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

V – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

VI – possuir a escolaridade ensino fundamental completo ou equivalente;

VII – possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições;

VIII – não ter sido demitido do serviço público por processo administrativo disciplinar;

IX – não acumular cargos públicos, exceto nos casos permitidos pela Constituição Federal;

X – atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Biblioteca Municipal, localizada no Setor de Educação.

Endereço: Rua José Dias de Castro, nº 81, Centro, Jesuânia-MG.

4.2. Período de inscrição: 06/04/26 a 10/04/26

4.3. Horário: 8h às 11h e 13h às 16h

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade com foto;

II – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de escolaridade exigida;

VI – Certificados de cursos e títulos, quando houver;

VII – Comprovantes de experiência profissional, quando houver;

VIII – Outros documentos eventualmente exigidos pela Comissão se houver contratação, no ato da admissão

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pela seguinte etapa:

I- Entrevista, de caráter classificatório

7 DA ENTREVISTA

7.1. A entrevista terá caráter classificatório.

7.2. Serão avaliados:

I – Perfil profissional;

II – Conhecimento da função;

III- experiência profissional;

IV – Capacidade de comunicação;

V – Disponibilidade.

7.3. A entrevista será composta por 10 questões avaliativas no valor de 10 pontos cada uma, com valor total de 100 pontos.

7.4. Local da entrevista

O local da entrevista será na sede da Diretoria Municipal de Educação, no dia 14/04/26 das 8h às 17h.

8. CLASSIFICAÇÃO DA ENTREVISTA

8.1 A classificação da entrevista será obtida pelo somatório da nota obtida pelo candidato totalizando o valor máximo de 100 pontos.

8.2 A classificação será em ordem decrescente

8.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

I- Possuir maior idade

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A Classificação final será obtida pelo somatório dos pontos obtido pelo candidato,

9.2 A classificação será em ordem decrescente,

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. O resultado da entrevista será divulgado no mural da Prefeitura e nos meios oficiais de publicação conforme o cronograma do Anexo I.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (Três) dia úteis após a publicação e deve ser protocolado na sede da Diretoria Municipal de Educação de acordo com Anexo II.

10.3. Os recursos serão analisados pela Comissão organizadora

10.4. Recursos fora das especificações deste edital serão indeferidos

10.5. Em caso de deferimento será feita a retificação da classificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo e será publicado nova classificação no dia 23/04 às 17h, caso não haja recursos, será mantida a classificação anterior.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação para os cargos do Anexo III, conforme legislação vigente e os demais candidatos da classificação serão de cadastro reserva que posteriormente poderão serem contratados para substituições de acordo com as necessidades da Diretoria Municipal de Educação.

11.2. as contratações realizadas não criarão qualquer vínculo empregatício com a administração pública de forma que uma vez cessada não implicarão em qualquer direito de permanência para o candidato classificado

11.3 A contagem de tempo para função do cargo conforme Anexo III será específica para Programas de Tempo Integral.

11.4. O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos exigidos no item 3 do edital.

11.5. O não comparecimento implicará desistência.

12. CESSAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

12.1. O contrato firmado de acordo com esse edital extinguir-se-á:

a) pelo termino do prazo contratual;

- b) por iniciativa do contrato,
- c) quando o profissional não se adaptar ou não tenha rendimento satisfatório para o cargo;
- d) quando o contratado ocorrer em falta disciplinar;
- e) falta ao trabalho sem justificativa,
- f) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

13.2. A extinção do contrato, no caso, da alínea “b”, deixará o contratado impossibilitado de uma nova contratação por um período de 2 (dois) meses;

13.3. A extinção do contrato no caso das alíneas “c”, “d”, “e”, deixará o contratado impossibilitado de uma nova contratação por um período de 6 (seis) meses,

13.4. A extinção do contrato no caso das alíneas “c” “e” “f” será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.5. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa;

13.6. o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilidade civil e criminalmente pela ação.

14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

14.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão nomeada por Portaria específica.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos;

15.2. O candidato deverá acompanhar todas as publicações oficiais.

15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação seletiva, valendo para este fim a publicação da lista de candidatos classificados no Mural da prefeitura e na Diretoria Municipal de Educação e nos meios oficiais;

15.4 ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo conteúdo deste edital e exigências nele contidas deverão ser cumpridas;

15.5. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária de trabalho determinado pela Administração Pública, conforme anexo III.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação e Comissão Organizadora.

15.7. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Formulário de Interposição de Recurso Administrativo

Anexo III – Quadro de vagas/Carga horária, Remuneração e Requisitos

Jesuânia – MG, 27 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Jesuânia – MG



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

ANEXO I CRONOGRAMA

Etapa	Data	Horário
Publicação do Edital	26/03/2026	17h
Inscrições	06/04/26 a 10 /04/26	8h as 11h 13h as 16h
Entrevista	14/04/26	8h as 16h
Resultado da Entrevista	15/04/26	17h
Recurso da Entrevista	16/04/26, 17/04/26 e 22/04/26	8h as 11h 13h as 16h
Resultado Final	23/04/26	17h

ANEXO II FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÂNIA – MG PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

À

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026
Diretoria Municipal de Educação
Município de Jesuânia – MG

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____

Documento de identidade (RG): _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço completo: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Função pretendida: _____

Número de inscrição: _____

1.

OBJETO DO RECURSO

Indeferimento de inscrição

Resultado da entrevista

Outro

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descrever de forma clara, objetiva e fundamentada as razões do recurso, indicando, se possível, o item do Edital, questão da prova ou situação específico objeto da contestação.

(Anexar documentos comprobatórios, se houver)

4. PEDIDO

Diante do exposto, requer:

5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar nas sanções previstas em lei e no Edital.



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Local: _____

Data: ____ / ____ / 2026

Assinatura do candidato: _____

6. PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Data do recebimento: ____ / ____ / 2026

Responsável pelo recebimento: _____

Decisão da Comissão:

Deferido

Indeferido

Justificativa:

Nome do responsável pela análise: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JESUÂNIA/MG

1. FUNÇÃO: SERVENTE ESCOLAR/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Número de vagas: 02 (duas)
- Carga horária: 30 horas semanais
- Turno: Vespertino
- Remuneração: A remuneração será equivalente ao vencimento inicial previsto na legislação municipal vigente para a respectiva função.
- Requisitos mínimos: Ensino Fundamental completo ou equivalente